

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:
	Concordo.
	Concordo. Anquire Se. 22.08.19 Hilly-
	22.08.19
	Hily-

Relatório Inspetivo: INT-370/2019

1. Entidade averiguada

Nome:	Informação pr	otegida	
Sede/M	orada:	Informação protegida	
Concell	no e Ilha:	Informação protegida	
Operad	or Marítimo	Turístico:	

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, foi realizada ação inspetiva ao Operador Marítimo Turístico referido no Ponto 1., do presente relatório, pela equipa inspetiva constituída pela Inspetora signatária e pelo Inspetor Daniel Rafael no dia 26-06-2019.

Página 1 de 2



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

Factologia:

Não foram detetadas irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A de 23 de outubro (Aprova o Regulamento da Atividade Marítimo -Turística dos Açores — RAMTA) alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2017/A, de 13 de abril.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não foram detetadas irregularidades aquando da ação de fiscalização, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente relatório.

À Consideração Superior de V. Exa,

Ponta Delgada, 12 de julho de 2019.

A Inspetora,

Cláudia Ribeiro